



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMPV 01357/2026
(à MPV 1357/2026)

Acrescente-se art. 3º-A ao Decreto-Lei nº 1.804, de 3 de setembro de 1980, na forma proposta pelo art. 1º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

“**Art. 3º-A.** Fica reduzida a 0% (zero por cento) a alíquota do Imposto de Importação incidente sobre Bens de Capital (BK), quando importados por meio do regime de tributação simplificada de que trata esta Lei

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se bens de capital as máquinas, equipamentos, aparelhos, instrumentos e ferramentas que não se esgotam no processo produtivo e que se destinam à produção de outros bens ou à prestação de serviços.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa reduzir os custos de investimento produtivo no Brasil, focando especificamente nos Bens de Capital (BK) que não possuem fabricação nacional.

Tributar a importação de máquinas, ferramentas e equipamentos que o País não produz é, na prática, tributar o investimento e a produtividade. Quando um empreendedor, pequeno industrial ou prestador de serviços precisa adquirir uma tecnologia estrangeira inexistente no mercado interno para modernizar seu negócio, a carga tributária atual atua como um desincentivo à inovação e ao crescimento econômico.

Ao zerar a alíquota para Bens de Capital sem similar nacional dentro do regime de tributação simplificada, estamos permitindo que micro e pequenas empresas tenham acesso a meios de produção modernos de forma rápida e



* C B 2 6 0 7 5 0 2 2 3 9 0 0 *
ExEdit

menos custosa. A medida não prejudica a indústria brasileira, pois o benefício cessa imediatamente caso exista um fabricante nacional capaz de fornecer o bem em condições equivalentes de preço e qualidade, conforme detalhado no apêndice de fabricantes previsto no texto.

Além disso, a emenda estabelece mecanismos de eficiência administrativa para evitar que a burocracia estatal trave o setor produtivo. A atualização semestral obrigatória e a presunção de inexistência de similar em caso de silêncio do Poder Executivo garantem segurança jurídica e previsibilidade para quem deseja investir no Brasil.

Sala da comissão, 13 de maio de 2026.

